

RECEBI O ORIGINAL

Em 18/12/23



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 352/2023

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ANTONIO MACARI		
Endereço para correspondência: Av. Marechal Rondon, nº 3767 – Centro – Alvorada do Oeste/RO		CEP:
CNPJ/CPF: 030.605.002-15	Inscrição Estadual:	
Fone: (69) 99984-6404	e-mail: vanianiza@hotmail.com	
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 019235/2023-27	
Recibo SINAFLOP PMFS: 21319315	Recibo SINAFLOP POE: 21319316	
Atividade: PMFS de Maior Impacto de Colheita		
Finalidade: Autorizar a exploração florestal através de um Plano de Manejo Florestal Sustentável de Maior Impacto de Colheita em uma Unidade de Produção Florestal – UPF de 1.094,9088 hectares, cujo volume a ser explorado é de 23.101,2676 m ³ de madeira em tora.		
Pot. / Poluidor/Degradador: Pequeno	Porte: Excepcional	Validade: 02 Anos
Responsável Técnico pela Elaboração: Eng ^a . Florestal Vânia Luzia do Nascimento Niza - RNP: 2312742071 – ART AM20230403287 – Chave cZWaD		
Responsável Técnico pela Execução: Eng ^a . Florestal Vânia Luzia do Nascimento Niza - RNP: 2312742071 – ART AM20230403287 – Chave cZWaD		

DADOS DO IMÓVEL/MANEJO FLORESTAL

Proprietário do imóvel: ANTONIO MACARI	
CPF/CNPJ: 030.605.002-15	CAR: AM-1302405-A5BB.474C.3118.4395.8279.71D4.457E.58DE
Município: Lábrea	
Localização: BR-364, Ramal do Jequitibá, Km 37, Ramal sem denominação, Km 54	
Denominação do imóvel: Seringal São Félix	
Registro Imóvel: Livro 2-P, fls. 063, Matrícula 2.936, Cartório Único da Comarca de Lábrea-AM	
Coordenadas geográficas de referência da UPF (Datum SIRGAS 2000): -09°01'05,750" e -65°48'31,340"	
Área da Propriedade (ha): 8.076,3626	Área da Unidade de Produção Florestal - UPF (ha): 1.094,91
Área de Reserva Legal - ARL (ha): 6.537,4044	Área de Efetiva Exploração Florestal - AEEF (ha): 924,7386
Área de Manejo Florestal - AMF (ha): 3.537,4044	Intensidade de Colheita (m³/ha): 24,98
Volume de Madeira Autorizado (m³): 23.101,2676	Ciclo de corte (Anos): 30
Volume de Lenha Autorizado (ST): ---	Número de Espécies a colher: 21

Manaus,

18 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 352/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. Identificar a área do empreendimento com placa, conforme modelo IPAAM;
3. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
4. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 19235/2023-27**.
5. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença poderá implicar na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
6. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado comunicar ao IPAAM quando houver mudança de qualquer um destes itens.
7. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
8. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente – APP, ficando autorizadas somente intervenções, para fins de construção de pontes e bueiros conforme previsto no PMFS/POE.
9. Fica proibido o corte da Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e da Seringueira (*Hevea spp.*) conforme estabelece o Decreto Federal nº 5.975/06 e da Andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e Copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual nº 25.044/05.
10. Cumprir com as medidas de minimização dos impactos descritos no Projeto de Manejo Florestal apresentado a este Instituto.
11. Esta licença autoriza a extração das espécies e volumetria nela listadas, permitindo o início da exploração.
12. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, fica permitido a emissão de DOFs.
13. Fica proibida a entrada em propriedade de terceiros e o desmate sob qualquer justificativa sem autorização dos mesmos e do órgão ambiental competente.
14. É proibida a exploração (corte, arraste e transporte na floresta) nos períodos definidos pelo IPAAM de acordo com a Portaria IPAAM Nº 176/09, podendo ser permitido o transporte de madeira constante em Declaração de Corte e devidamente estocada no pátio de transbordo desde que comprovado por meio de Relatório de Atividades.
15. Afixar e manter, junto aos tocos das árvores exploradas, plaquetas com a numeração da árvore correspondente.
16. É obrigado o controle da origem florestal por meio de rastreamento da madeira colhida desde a sua localização na floresta até o seu local de desdobramento.
17. As toras em pátio deverão estar devidamente identificadas (numeração da árvore e identificação da tora/secção correspondente) por meio de plaquetas ou qualquer outro material que garanta a permanência do registro até a conclusão do transporte para o destino final.
18. Manter atualizadas as tabelas de romaneio, apresentando-as aos órgãos ambientais competentes durante as vistorias técnicas e fiscalizações.
19. Deverão constar no romaneio das toras, no mínimo, nome vulgar, espécie, número da tora/secção, medição em cruz das pontas, comprimento, volume (método geométrico), data de arraste e data de transporte.

Placa	Tora/Secção	Nome	Espécie	D1	D2	D3	D4	Comp.	Vol. (m³)	Data de	Data de

20. Deverão, obrigatoriamente, acompanhar o transporte das toras, o DOF, Nota Fiscal e o romaneio para conferência pelo destinatário, bem como de equipes de fiscalização.
21. Apresentar relatórios parciais de atividade para monitoramento/acompanhamento das atividades de exploração florestal desenvolvidas na UPF, semestralmente a partir da liberação da Licença de Operação, assinado pelo responsável técnico do projeto, conforme Termo de Referência modelo IPAAM.
22. Apresentar Relatório Final das Atividades, em até 60 (sessenta) dias após o vencimento desta licença, conforme Termo de Referência Modelo IPAAM.
23. Os Relatórios de Atividades deverão estar acompanhados de romaneio em planilha Excel, com memória de cálculo em arquivo (.xls), mapa das estradas e pátios abertos em formato (.shp) e carta imagem de satélite (atualizada).
24. Índícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF constatados por meio da análise dos relatórios de atividades, acompanhamento do sistema DOF, monitoramento remoto ou de vistorias/fiscalização podem acarretar no bloqueio do DOF e a suspensão da AUTEX.
25. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada.
26. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou cancelamento da Licença de Operação - LO e respectiva AUTEX.
27. Realizar a manutenção da estrada principal da UPF, mantendo-a trafegável até a vistoria pós-exploratória.
28. O detentor, o explorador florestal e o responsável técnico do PMFS/POE, estão sujeitos às sanções administrativas na medida de sua culpabilidade.
29. Atender, tempestivamente, as solicitações resultantes da análise do Cadastro Ambiental Rural – CAR do imóvel.
30. Manter livre de exploração florestal uma faixa de no mínimo 200 (duzentos) metros com a Reserva Extrativista Ituxi e Floresta Nacional do Iquiri.

RECEBÍO ORIGINAL

Em: 18/12/2023



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 352/2023 fls.02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

Detentor: ANTONIO MACARI	
Endereço para correspondência: Av. Marechal Rondon, nº 3767 – Centro – Alvorada do Oeste/RO	CEP:
CNPJ/CPF: 030.605.002-15	Inscrição Estadual:
Fone: (69) 99984-6404	e-mail: vanianiza@hotmail.com
Registro no IPAAM: 0603.3406	Processo nº: 019235/2023-27
Recibo SINAFLOR PMFS: 21319315	Recibo SINAFLOR POE: 21319316

EXPLORAÇÃO/VOLUME (M3/ANO)

Nome Popular	Nome Científico	Volume (m³)	NA
Angelim-pedra	<i>Hymenolobium petraeum</i>	2.000,3309	259
Cedromara	<i>Cedrelinga cateniformis</i>	354,8051	16
Cedro-rosa	<i>Cedrela odorata</i>	138,1067	10
Cumaru	<i>Dipteryx odorata</i>	520,7071	97
Cupiúba	<i>Goupia glabra</i>	1.358,1611	228
Garapeira	<i>Apuleia molaris</i>	954,0397	58
Ipê	<i>Tabebuia serratifolia</i>	1.136,4640	76
Jequitibá	<i>Allantoma lineata</i>	1.422,2355	212
Jequitibá-rosa	<i>Cariniana micrantha</i>	2.406,9911	110
Libra	<i>Erismia uncinatum</i>	582,1497	93
Maçaranduba	<i>Manilkara huberi</i>	1.340,2292	233
Mandioqueiro	<i>Qualea paraensis</i>	1.138,7866	192
Maracatiara	<i>Astronium lecointei</i>	1.628,7464	180
Oiticica-amarela	<i>Clarisia racemosa</i>	438,0063	75
Orelha-de-macaco	<i>Enterolobium schomburgkii</i>	302,9673	29
Pequi	<i>Caryocar villosum</i>	228,3768	13
Quaruba	<i>Qualea dinizii</i>	403,8173	36
Roxinho	<i>Peltogyne paniculata</i>	2.758,2041	563
Sucupira	<i>Bowdichia nitida</i>	650,4392	137
Tamarindo	<i>Martiodendron elatum</i>	307,2999	45
Tauari	<i>Couratari guianensis</i>	3.030,4036	341
TOTAL		23.101,2676	3003

Atenção:

- Esta licença é composta de 30 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 18 DEZ 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM